

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 132

São Paulo

sexta-feira, 17 de julho de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

DECRETO DE 16-7-87

NOMEANDO

nos termos dos arts. 43 e 74, da L.C. 478-86, o Bel. FERES SABINO, RG. 5.894.890, Procurador do Estado Nível V do SQF-III-QS7, para exercer, em comissão e em jornada integral de trabalho, o cargo de Procurador do Estado Assessor-Chefe, da Assessoria Jurídica do Governo, ref. 22, do SQF-I-QSG, vago em decorrência da exoneração do Bel. Geraldo de Campos Pacheco

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR

DECRETO DE 16-7-87

CLASSIFICANDO

por efeito de promoção:

o Coronel PM 12.212-2 GERALDO VILELA BARBOSA, do Comando de Policiamento do Interior (CPI), no Comando de Policiamento do Interior (CPI), designando-o Chefe do Estado-Maior do Comando de Policiamento do Interior;

o Coronel PM 458-8 CÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, do 3º Grupamento de Incêndio (3º GI), no Comando do Corpo de Bombeiros (CCB), designando-o Chefe do Estado-Maior do Comando do Corpo de Bombeiros;

o Coronel PM 2.422-8 ALFREDO FERREIRA DE CAMARGO FILHO, do 2º Batalhão de Polícia Rodoviária (2º BPRV), no Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudeste (CPA/M-6);

o Coronel PM 20.288-6 NESTOR TASSO, do 1º Batalhão de Polícia de Choque Tobias de Aguiar (1º BPChq-BTA), no Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro (CPA/M-1);

o Coronel PM 20.172-3 PASCHOAL AMARO DE CARVALHO, do 7º Grupamento de Incêndio (7º GI), no Comando de Policiamento de Área da Região de Ribeirão Preto (CPA/I-3).

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 16-7-87

No processo DMSCE-2.891-85, em que JANIE GOLIN recorreu de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos elementos de instrução deste processo bem como do parecer 109-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido da interessada, para conceder-lhe 34 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28-5-85."

No processo DMSCE-3.162-85, em que FRANCISCA DE CASTRO CARVALHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, bem como do parecer 127-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição, o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, deferir-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13-5-85."

No processo DMSCE-756-86, em que MARLI BROGIM MORELI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, bem como do parecer 101-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6-11-85."

No processo DMSCE-1.092-86, em que JOSÉ AUGUSTO DA PAIXÃO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 107-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para o fim de lhe conceder 5 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29-7-85."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 16-7-87

ARRITRANDO

a partir de 27-5-87, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a LUIS DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, RG. 2.294.783, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 40% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

a partir de 4-6-87, nos termos do art.395 do Decreto 42.850-63, a ITALA TERESA SEILER, RG. 17.585.762, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 40% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 1-7-87, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a ANTONIO SAMPAIO TEIXEIRA, RG. 2.400.353, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 85% do padrão 21-A, da E.V. 4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento de ERNESTO TRENIN, RG. 2.574.786, Assistente de Planejamento e Controle II, da SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapura, a partir de 1-5 e até 31-12-87

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444-85, o afastamento de ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, RG. 4.224.547, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cajamar, a partir de 16-2 e até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANA LUISA DALLAQUA, RG. 15.971.518, Agente de Saneamento I, efetiva da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, a partir de 1-4 e até 31-12-87

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JULIO TIKATOSHI TAKEMURA, RG. 3.331.485, Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível II) da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo, a partir de 2-6 e até 31-12-87

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, efetivos, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31-12-87:

RENATA BARCO DE ABREU LEME, RG. 3.826.730, Redator (proc. SS 781-86 c/ aps. HC 8845-85-C);

SERGIO DE BARRÓS CABRAL, RG. 4.352.773, Médico I (proc. HC 1704-87-E);

SONIA MARIA DUARTE SAMPAIO, RG. 6.900.280, Médico I (proc. HC 1248-87-X)

PRORROGANDO

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo indicados, Motoristas, temporários, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto ao FESIMA - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, até 31-12-87:

ANTONIO PAULINO, RG. 3.309.011;

GERALDO DE SOUZA GOMES, RG. 4.107.058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 16-7-87

No título de admissão referente a CLEMILDE CARVALHO DA SILVA, RG. 387.709-DF, Telefonista, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador publicado em 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 9-11-80, do padrão 10-A para o 11-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 12-7-79 e 6-5-81, com as seguintes alterações: a partir de 9-11-80, do padrão 10-A para o 11-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 5-A para o 6-A, da E.V.1, T-I (enquadramento na L.C.247-81). Função-atividade transformada na de Chefe de Seção (Administração Geral) nos termos da L.C.318-83, a partir de 1-1-83.

No título de designação referente a CLEMILDE CARVALHO DA SILVA, RG. 387.709-DF, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQF-I-QSG, para declarar que, com fundamento no art.195, da L.C.180-78 e de acordo com o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, o cargo vago pelo qual responde, ficou enquadrado, a partir de 9-11-80, do padrão 34-A para o 35-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 27-6-80, 6-5-81 e 31-10-81, com as seguintes alterações: a partir de 9-11-80, do padrão 34-A para o 35-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.2, T-I (enquadramento na L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 12-A para o 13-A, da E.V.2, T-I (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78). A função-atividade de Telefonista foi transformada na de Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos da L.C.318-83, a partir de 1-1-83.

No título de admissão referente a CLEMILDE CARVALHO DA SILVA, RG. 387.709-DF, chefe de Seção (Administração Geral), do SQF-I-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador publicado em 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 1-1-83, do padrão 12-A para o 13-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.2, T-I (enquadramento na L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 12-A para o 13-A, da E.V.2, T-I (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78). A função-atividade de Telefonista foi transformada na de Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos da L.C.318-83, a partir de 1-1-83.

No título de admissão referente a MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. 2.902.177, Ascensorista, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador publicado em 3-8-85, que mandou contar a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 2-4-82, do padrão 4-A para o 5-A, da E.V.1, T-II, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 14-10-81, 20-5-83 e 20-1-87, com as seguintes al-

terações: a partir de 2-4-82, do padrão 4-A para o 5-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-83, anulada (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 7-A para o 7-A (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 8-A para o 8-A (L.C.404-85); a partir de 1-9-86, do padrão 10-A para o 10-A (L.C.496-86); a partir de 8-4-87, do padrão 10-A para o 11-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78).

No título referente a JORGE PEREIRA DE SOUZA, RG. 2.875.002, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 12-A, da E.V.2, T-I, para declarar que à vista do que dispõe o art.1º, III e IV, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 9-6-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a diferença entre as gratificações de gabinete de 10% do valor do padrão 15-A e a de 25% do valor do padrão 21-A, ambas da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a MARTA IZILDA MEIRINHO, RG. 9.406.659, Recepcionista, temporária, do SQF-II-QSG, padrão 21-A, da E.V.4, T-I, para declarar que à vista do que dispõe o art.1º, III e IV, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 30-5-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio da servidora a diferença entre as gratificações de gabinete de 10% e a de 40%, ambas do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a MARIO FERREIRA BRANCO, RG. 4.561.308, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 11-A, da E.V.2, T-I, para declarar que à vista do que dispõe o art.1º, I, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 16-6-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, arbitra da nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a ODETE LUIZ MIANI, RG. 3.817.196, Chefe de Seção II, extranumerária, padrão 27-A, da E.V.2, T-I, do SQF-I-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da L.C. 406-85, fica incorporada a partir de 17-6-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio da servidora a diferença entre as gratificações de gabinete de 50% e a de 75%, ambas do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a ROBERTO FERREIRA, RG. 2.879.669, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 10-A, da E.V.2, T-I, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, III e IV, da L.C. 406-85, fica incorporada a partir de 5-6-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor a diferença entre as gratificações de gabinete de 10% do valor do padrão 15-A e a de 25% do valor do padrão 21-A, ambas da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a SATIKO IKEDA ASANO, RG. 2.702.117, Agente do Serviço Civil - Nível VIII, efetiva, padrão 37-C, da E.V.4, T-I, do SQF-III-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da L.C. 406-85, de 17-7-85, fica incorporada a partir de 8-6-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente do cargo, ao patrimônio da funcionária a diferença entre as gratificações de gabinete de 60% e a de 85%, ambas do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	7
Agricultura	10
Educação	11
Saúde	43
Obras	57
Transportes	58
Administração	59
Trabalho	60
Cultura	60
Ciência e Tecnologia	60
Esportes e Turismo	60
Interior	60
Meio Ambiente	60
Defesa do Consumidor	61
Abastecimento	61
Universidades	
Universidade de São Paulo	61
Universidade Estadual de Campinas	62
Universidade Estadual Paulista	63